GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020493.989.23-0 – Prestação de Contas.

Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Franca – Secretaria da Educação.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Silma Rodrigues de Oliveira Leite (Dirigente Regional de Ensino), Renata Gilberto (Dirigente Regionais de Ensino), Alexandre Augusto Ferreira, Gerson Luiz Alves, Éder Luiz Carvalho Gonçalves, José Mauro Barcellos, Dirceu Polo Filho, Karla Montagnini Ferracioli, Ana Lourinete Costa Lobo Montanher, Hugo César Lourenço e Walter Cássio Carvalho Faccirolli (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R$13.651.245,73.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880), João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327), Pedro Alexandre Ferreira Sousa Degrande (OAB/SP nº 364.812), Alex Gomes Balduíno (OAB/SP nº 292.682), Washington Fernando Karam (OAB/SP nº 98.580) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, decidiu-se pela regularidade das prestações de contas apresentadas, quitando, assim, os responsáveis.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr